



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

<b>Município de Sérió/RS</b> Tomada de Preços nº 01/2022 Tipo de julgamento: <b>menor preço global</b> <b>Abertura: 25 de maio - 09:00 horas</b>	Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ___/04/2022 a ___/05/2022 <hr/> Sadir Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito do Município de SÉRIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 (nove) horas**, do dia **25 de maio de 2022**, na sala de reuniões do Centro Municipal de Órgãos Públicos, será procedido o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas para a Tomada de Preços, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pelo Processo 297/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, bem como a Lei Complementar nº. 123/06, **visando contratação de empresa especializada, contendo material e serviços, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Francisco Oscar Karnal, no município de Sérió/RS, conforme a seguir especificado:**

**1- DO OBJETO LICITADO:**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para execução de serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), sinalização, meio fio, drenagem e serviços complementares na Rua Francisco Oscar Karnal, a partir do pavimento existente sentido Santa Clara do Sul, Venâncio Aires, com 615 (seiscentos e quinze) metros de extensão e área total de 5.300,97 m<sup>2</sup> (cinco mil e trezentos virgula noventa e sete) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital.

**1.3 O valor máximo de contratação** é de **R\$ 1.628.315,62** (um milhão seiscentos e vinte e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 931.356,67 (novecentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme **Termo de Convênio 2021/2021, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – Programa Pavimenta** e a contrapartida no valor de R\$ 696.958,95 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) com recursos próprios do município de Sérió/RS.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1 - Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2 -** Para participação no certame, o licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Sérió  
Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº 01/2022**

**Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Sérió  
Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº 01/2022**

**Envelope nº 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.3 - Após a avaliação dos documentos incluídos no 1º envelope pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2º envelope.

2.4- **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### **2.1. CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I, com firma reconhecida do(s) outorgante(s), e/ou instrumento público ou particular, sendo que, este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

### **3 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO(Envelope nº 1):**

#### **3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais; em caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhamento de prova de eleição da atual diretoria;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **3.2 – Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede **da empresa e do profissional responsável** pela execução do projeto, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

.Obs.: A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

#### **3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, composto por termo de abertura e encerramento, contas do ativo e passivo, e demonstrações de resultado de exercício, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa – do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou

exemplar da publicação em órgão da imprensa, que comprovem a boa situação de empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

b) Será exigida das empresas recém constituídas a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial;

c) Situação financeira da empresa será verificada mediante análise dos fatores a seguir:

c1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c2) Índice de grau de Endividamento Geral (GEG), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Duplicatas Descontadas}}{\text{Ativo Total}}$$

c3) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) Índice de Liquidez Seca (LS), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos através da seguinte fórmula:

$$LS = \frac{\text{Disponível} + \text{Duplicatas a Receber} + \text{Aplicação Financeira}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c5) Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

### **3.4 – Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

### **3.5 – Demais documentos:**

a) Declaração que cumpre com o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.99, que altera a lei 8.666/93.

b) declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas pelo Edital, em todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

c) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município de Sérgio/RS, expedido ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Conforme edital nº 032.01/93 – Anexo XI do edital, que faz parte integrante do presente processo.

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.

e) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e responsável pelo setor de engenharia do município, de que visitou e tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local de execução da obra, bem como, dos Projetos e dos Memoriais Descritivos e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos (telefone para agendar a visita técnica 051984617975, e-mail [baja.arg.eng@gmail.com](mailto:baja.arg.eng@gmail.com), tratar com a Sra. Ivanca.

f) Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo VII), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa. **Obs.:** A declaração citada é opcional, portanto, não será considerada para fins de habilitação.

g) **Licença de Operação da Usina de Asfalto à Quente e Instalação de Britagem**, fornecida pelo órgão ambiental competente da entidade federativa na qual estão localizadas a usina de asfalto e a instalação de britagem, válida na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação desta Licitação ou comprovação de pedido de renovação de licença de operação, desde que protocolada 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução CONAMA 237/1997, art. 18, parágrafo 4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento deste Edital, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

h) Declaração por escrito da licitante que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente, resguardará a relação viscosidade/temperatura. Preservando as especificações conforme DAER – (DAER ES P 16/91).

i) Termo de compromisso, conforme Anexo II.

j) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, bem como comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 43 e seguintes da LC 123/06, com sua data de expedição com prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da abertura da Licitação.

l) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

m) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

**n) Os documentos acima elencados deverão ser todos apresentados no momento da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral.**

NOTA IMPORTANTE:

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.*

#### **4 - PROPOSTA (Envelope nº 2):**

A licitante deverá apresentar a proposta e seus anexos em 1 (uma) via **original ou cópia autenticada em cartório**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada preferencialmente conforme modelo **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do CNPJ-MF da licitante e o **nome completo** de seu signatário.

**4.1.1.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.2.** A proposta deverá conter **preço unitário e total de cada item e preço global da obra (preço fechado, certo e total)**, compreendendo material e mão de obra, conforme os serviços relacionados no Anexo III, expressos em **reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a conclusão da obra, objeto deste certame, calculados com base no Projeto, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes de documentação e proposta até o efetivo pagamento. **Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior ao do orçamento do edital.**

**4.2.1.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

**4.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.3.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.3.** A licitante deverá anexar à proposta Cronograma Físico financeiro contendo as etapas de execução, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**4.4.** Deverá apresentar tabela de composição do BDI utilizado, conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU.

**4.5.** Deverá apresentar tabela detalhando a composição dos encargos sociais.

**4.6.** Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias;

**4.7.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

**4.8** Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

**4.9.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

**4.10.** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas

**4.11.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 45, do Estatuto Licitatório.

**5.4.** Como critério de desempate, previsto no art. 44, § 2º., da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.5.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.5.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**5.5.3.** Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

**5.5.4.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.6.** O disposto nos subitens 5.4 a 5.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº. 123/06.

**5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e da lei pertinente às licitações.**

#### **6 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado à empresa autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito.

#### **7 - DO CONTRATO:**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

**7.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Legislação vigente.

**7.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo X).

**7.5 -** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessário a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**7.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

**7.7 –** As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, **num prazo máximo de 05(cinco) dias.**

**7.8 –** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo setor de fiscalização de contratos e pelo Setor de Engenharia deste município e, acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras.

**7.9 -** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.10. -** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do órgão interessado.

**7.11 -** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.12- É** de responsabilidade da contratada, realizar matrícula no INSS referente a obra a ser executada.

**7.13 -** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

**7.14 -** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

**7.15.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

**7.16.** A contratada deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual não poderão ser iniciados os serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

**7.17.** A contratada deverá manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes

**7.18 -** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite legal, com base na legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), tendo por base o valor inicial do contrato.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município e, **liberação dos recursos por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.** A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

**8.1.1.** Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

**8.1.1.1.** No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

**8.1.2.** A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**8.1.3.** A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

**8.1.4.** A nota deverá conter em seu corpo o número do convênio 2021/4200, número do contrato estabelecido com o município e número da Tomada de Preços.

**8.1.4.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.1.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**8.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**8.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.**

#### **9 - DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados por Portaria ou Setor de Engenharia, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, pela comissão designada ou setor de engenharia, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

**9.1.1.** A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

**9.1.2.** Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

#### **10 - DAS SANÇÕES:**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada na assinatura do contrato ou de início da obra,** nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.2. Pelo atraso injustificado no início da obra, na sua entrega total ou de suas etapas,** além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.3. Entrega dos materiais ou serviços em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município,** referente ao objeto aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal,** no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

**10.2.1.** Em todas as fases da presente tomada de preços, serão obedecidas as disposições do artigo 109 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 1057– Pavimentações urbanas;

Categoria: 4.4.90.51– Obras e Instalações;

Recurso: 1 – Livre, 1025 – Pavimenta RS;

Rubricas: 94 e 95.

**11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.7.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.8.** Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso as licitantes interuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Comissão



de Licitações dentro do prazo recursal e seus originais ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**11.9. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 11.8.**

**11.10.** O envelope nº 2 - Proposta da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope - proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.11.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.12. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos poderá ser feita no ato de abertura do certame pela Comissão de Licitações em vista dos originais. Caso a licitante não autentique os documentos junto à Comissão de Licitações, até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**11.13.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**11.14.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.15.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, junto ao departamento de licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo, bem como no site do município no endereço [www.serio.rs.gov.br](http://www.serio.rs.gov.br).

11.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento;
Anexo II -	Termo de Compromisso;
Anexo III	- Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
Anexo IV	- Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo V -	Orçamento e Quantitativos Estimados;
Anexo VI	- Memoriais Descritivos;
Anexo VII	- Declaração de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal;
Anexo VIII	- Declaração de Idoneidade;
Anexo IX	- Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
Anexo X -	Minuta de Contrato;
Anexo XI	- Edital 032.01/93 (Cadastro de Fornecedores);
Anexo XII	- Plantas

11.17 Para maiores informações contatar com:

**a) Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital:** Setor de Engenharia, junto aos técnicos de projetos e obras, fone (51) 3770.1030 , no horário comercial.

b) Informações de Cadastro - CRC: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@serio.rs.gov.br](mailto:compras1@serio.rs.gov.br)

c) Informações Editais: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@serio.rs.gov.br](mailto:compras1@serio.rs.gov.br)

d) Comissão de Licitações: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@serio.rs.gov.br](mailto:compras1@serio.rs.gov.br)

Obs.: Informações por telefone somente no horário de atendimento externo, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou por e-mail [compras1@serio.rs.gov.br](mailto:compras1@serio.rs.gov.br)

Sério, 04 de maio de 2022.

---

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura (com firma reconhecida) do representante legal da empresa

## ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), sinalização, meio fio, drenagem e serviços complementares na Rua Francisco Oscar Karnal, a partir do pavimento existente sentido Santa Clara do Sul, Venâncio Aires, com 615 (seiscentos e quinze) metros de extensão e área total de 5.300,97 m<sup>2</sup> (cinco mil e trezentos virgula noventa e sete) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma e Minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital. Em cumprimento ao subitem 3.2 do instrumento convocatório, declaramos que o responsável técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) para este certame possui vínculo com nossa empresa. O profissional técnico de nível superior indicado será o único responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como, as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s)

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº .....

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Obra: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), sinalização, meio fio, drenagem e serviços complementares na Rua Francisco Oscar Karnal, a partir do pavimento existente sentido Santa Clara do Sul, Venâncio Aires, com 615 (seiscentos e quinze) metros de extensão e área total de 5.300,97 m<sup>2</sup> (cinco mil e trezentos virgula noventa e sete) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma e Minuta de Contrato anexos, que são parte do presente Edital.

Em ..... de ..... de 2022.

Nº Item*	Descrição do item*	Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	VALOR COM BDI			% BDI**	% Encargos Sociais**
					Valor mão de obra (R\$)	Valor material (R\$)	Preço Total (R\$)		
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 M X 3,00 M)								
1.2	SERVIÇOS OPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO								
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL								
2.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M								
2.3	ESCAVAÇÃO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (DMT ATÉ 3 KM)								
2.4	ESCAVAÇÃO EM SOLO DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (DMT ATÉ 3 KM)								
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS								
2.6	ESCAVAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (DMT ATÉ 200M)								
2.7	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE								
2.8	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM								

	VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE								
2.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA								
2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE								
2.11	ATERRO COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA								
2.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE JAZIDA								
2.13	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL PROVENIENTE DO JAZIDA								
2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (DMT = 5 KM)								
2.15	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO								
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (E = 20CM)								
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME								
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM								
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM (DMT = 12 KM)								
3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (E = 12CM)								
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES								
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM								
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM (DMT = 12								

	KM)								
3.9	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM - (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)								
3.10	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE, TAXA= 0,8 L/M <sup>2</sup> A 1,6 L/M <sup>2</sup>								
3.11	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C								
3.12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E = 5CM)								
3.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO ASFÁLTICO								
3.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM								
3.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM (DMT = 12 KM)								
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>								
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA								
4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA								
4.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE								
4.4	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE								
4.5	PREPARO DO FUNDO DE VALA								
4.6	LASTRO PARA FUNDO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR (E = 10 CM)								
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM								

4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM (DMT = 12 KM)								
4.9	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO								
4.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO								
4.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA								
4.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª, 2ª E 3ª CATEGORIA								
4.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (DMT = 3 KM)								
4.14	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS								
4.15	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS = 0,80M X 0,80M E ALTURA ATÉ 1,5 M								
4.16	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS								
4.17	BOCA BSTC D=0,40M								
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								
5.1	PINTURA DE EIXO E BORDO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA								
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO								
5.3	POSTE PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO								
5.4	TACHA BIDIRECIONAL								
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$</b>			
<b>VALOR DO MATERIAL</b>						<b>R\$</b>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do profissional responsável

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE [www.serio.rs.gov.br](http://www.serio.rs.gov.br) PARA DOWNLOAD**

**ANEXO V**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE [www.serio.rs.gov.br](http://www.serio.rs.gov.br) PARA DOWNLOAD**



**ANEXO VI**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Projeto: Serviços Iniciais, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização.**

**Local: Rua Cel. Francisco Oscar Karnal**

**Área: 5.300,97 m<sup>2</sup>**

**Município: Sério/RS**

**Introdução:**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços **SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

**Serviços iniciais:**

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos "offsets" o qual deve seguir o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

**1. SERVIÇOS INICIAIS**

**1.1. IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA 1,20m x 2,40m**

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 1,20m x 2,40m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 1,50m). A medição deste serviço será por **unidade** aplicada na pista.

**1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO**

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por **m<sup>2</sup>** de área locada.

**1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

A medição deste serviço será por **unidade**.

## **2. TERRAPLANAGEM**

### **2.1. LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO COM D <= 15cm**

Este item compreende o corte e remoção de toda a vegetação existente e que seja necessária a sua retirada do local, qualquer que seja sua densidade.

Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a tarefa de liberação ambiental prévia junto aos Órgãos competentes e posteriormente fornecer a CONTRATADA a documentação para que seja possível o início dos serviços.

Define-se nas operações de corte, escavação e remoção total dos tocos de árvores que estejam alocadas dentro dos “offsets” e que realmente seja necessária sua retirada.

O serviço deverá ser executado com equipamentos apropriados para a execução do serviço.

O transporte do material escavado na limpeza, carregado e transportado por caminhões basculantes.

A medição da limpeza e destocamento será realizada em m<sup>2</sup>.

### **2.2. DESTOCAMENTO DE ÁRVORES C/ D>30 cm**

Consiste na execução de corte, destoca e retirada de árvores com D > 30 cm, as quais estão da área de implantação do pavimento novo e dos canteiros, e que se fazem necessários sua retirada.

Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a tarefa de liberação ambiental prévia junto aos Órgãos competentes e posteriormente fornecer a CONTRATADA a documentação para que seja possível o início dos serviços e a retirada em conformidade com as autorizações do órgão ambiental responsável.

Neste tipo de serviço deverá ser empregado um equipamento do tipo moto-serra, machado, retro-escavadeira e outros equipamentos que julgarem-se necessário.

A remoção de árvores será medida por unidade retirada dentro canteiro de obras.

### **2.3. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, DMT ATÉ 2 KM**

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria.

As operações de corte compreendem:

\* Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

\* Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT até 2 KM.

O local para “bota fora” do material removido está indicado em projeto, e a liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e quaisquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras para escarificação e manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-T 03/91.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em **m<sup>3</sup>**.

#### **2.4. TRANSPORTE MAT. ESCAVADO 1ª CAT, DMT 2 KM**

Defini-se pelo transporte do material escavado de 1ª categoria, na plataforma, carregado e transportado por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização e que se for o caso depois utilizar para o reaterro. Sua DMT será de 2 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de material transportada em **TxKm** na pista.

#### **2.5. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, DMT ATÉ 2 KM**

São segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, configuram a retirada mecanizada de material em solos de 2ª categoria.

No método executivo, as operações de corte compreendem:

\* escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto Geométrico;

\* carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT 2 km.

O local para “bota fora” do material removido está indicado em projeto, e a liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e quaisquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a

utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-T 03/91.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em  $m^3$ .

## **2.6. TRANSPORTE MAT. ESCAVADO 2ª CAT, DMT 2 KM**

Defini-se pelo transporte do material escavado de 2ª categoria, na plataforma, carregado e transportado por caminhões basculantes, para áreas definidas pela fiscalização e que se for o caso depois utilizar para o reaterro. Sua DMT será de 2 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de material transportada em **TxKm** na pista.

## **2.7. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, DMT ATÉ 2 KM**

São segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural através de desmonte em rocha, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, configuram a retirada mecanizada de material em solos de 3ª categoria.

No método executivo, as operações de corte compreendem:

- \* furação e desmonte do material;

- \* carregamento dos materiais.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT 2 km.

O local para “bota fora” do material removido está indicado em projeto, e a liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e quaisquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados equipamentos de furação (Perfuratriz), carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos.

O projeto (plano de fogo), implantação e desmonte, deve ser executado e coordenado por pessoal habilitado “BLASTER”.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-T 03/91.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em  $m^3$ .

## **2.8. TRANSPORTE MAT. ESCAVADO 3ª CAT, DMT 2 KM**

Defini-se pelo transporte do material escavado de 3ª categoria, na plataforma, carregado e transportado por caminhões basculantes, para áreas definidas pela fiscalização e que se for o caso depois utilizar para o reaterro. Sua DMT será de 2 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de material transportada em TxKm na pista.

#### **2.9. REMOÇÃO DE SOLOS DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE OU MOLES, DMT 2 Km**

Este tipo de serviço se dá pela escavação de solos inadequados no subleito, de baixa capacidade de suporte e elevada expansão, apresentados em geral nos bordos da pista. Essa instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte.

Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que afetaram o bom desempenho do pavimento existente.

Operações de remoção compreendem:

Escavação e carregamento do material de baixa capacidade, através de escavadeiras hidráulicas.

O local para bota-fora do material removido e sua devida liberação ambiental são de responsabilidade da contratante.

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retro-escavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

O material será transportado para uma **DMT de até 2 km** e sua medição será efetuada em **m<sup>3</sup>** escavados.

#### **2.10. TRANSPORTE MAT. INADEQUADO, DMT 2 KM**

Defini-se pelo transporte do material inadequado escavado, na plataforma, carregado e transportado por caminhões basculantes, para áreas definidas pela fiscalização e que não se pode utilizar para o reaterro. Sua DMT será de 2 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de material transportada em TxKm na pista.

#### **2.11. AQUISIÇÃO DE ARGILA PROVENIENTE DE JAZIDA, DMT 5 KM**

Consiste na aquisição de argila proveniente de jazida, para aplicação em sub-leito, que apresenta melhores características físicas do que o material encontrado no leito natural da via.

A medição deste item se dará em **m<sup>3</sup>** de material retirado na jazida e descarregado na pista.

#### **2.12. TRANSPORTE MAT. PROVENIENTE DE JAZIDA, DMT 5 KM**

Defini-se pelo transporte do material escavado na jazida, carregado e transportado por caminhões basculantes, para áreas definidas pela fiscalização e que se for o caso depois utilizar para o reaterro. Sua DMT será de 5 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de material transportada em TxKm na pista.

### **2.13. COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.**

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais de cortes deve ser em camadas igual e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, sendo atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos lisos, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado na pista, em m<sup>3</sup>.

### **2.14. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc..

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 01/91.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m<sup>2</sup> de plataforma concluída.

### **2.15. ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA-FORA COM RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA, DMT ATÉ 1 KM**

Este tipo de serviço se dá pelo espalhamento de solos no bota-fora, visando a regularização do mesmo.

Operações de espalhamento compreendem:

Espalhamento do material escavado de 1ª a 3ª categoria, através de trator de esteiras ou escavadeiras hidráulicas.

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, trator de esteiras ou escavadeira hidráulica.

O material será transportado para uma **DMT de até 1 km** e sua medição será efetuada em **m³** de material espalhado.

## **2.16. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA**

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo das vias e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- \* operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;

- \* escavar com escavadeira hidráulica ou retroescavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;

- \* executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir o projeto de drenagem.

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos: escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, caminhões transportadores e compactadores a percussão tipo "sapo".

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, sendo atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 01/91.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala, respeitando a NBR-9061.

Sua medição será efetuada em **m³** escavado de vala.

## **2.17. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA:**

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

\* locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;

\* escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia;

\* executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e com caimento suficiente para um bom escoamento.

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos: escavadeira hidráulica, motoniveladora, retro-escavadeira e caminhões transportadores.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, sendo atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas laterais será feita em m<sup>3</sup> executado na pista.

## **2.18. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA, EM SOLO DE 3ª CATEGORIA**

A execução de valas com mat. 3ª cat. tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

\* operação de locação e marcação pela topografia no local;

\* furação e desmonte do material;

\* carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente poderão ser utilizados no aterro da pista.

Para a execução deste tipo de serviço serão empregados equipamentos de furação (perfuratriz), carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas pluviais será feita em m<sup>3</sup>.

## **2.19. TRANSPORTE MAT. EXCEDENTE, DMT 5 KM:**



Defini-se pelo transporte do material excedente escavado nas valas, carregado e transportado por caminhões basculantes, para áreas definidas pela fiscalização e que se for o caso depois utilizar para o reaterro. Sua DMT será de 5 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de material transportada em TxKm na pista.

## **2.20. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM MATERIAL LOCAL**

O reaterro de valas consiste em reaterrar as valas onde foram instaladas as tubulações.

Será utilizado material de 1ª categoria proveniente do local, exceto nas travessias de rua, onde o material deverá ser de jazida.

As operações de reaterro compreendem:

Reaterrar as valas onde foram instaladas as tubulações.

A compactação do reaterro deve ser em camadas iguais e não superiores a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Serão empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolos lisos, pé-de-carneiro vibratórios, compactadores a percussão e transportadores diversos.

A medição se dará levando em consideração o volume lançado no reaterro em m<sup>3</sup>.

## **3. PAVIMENTAÇÃO**

### **3.1. SUB-BASE EM MACADAME SECO PARA PAVIMENTAÇÃO (E=20 CM)**

Consiste numa camada de agregado graúdo.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura média de 20 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão da terraplenagem e regularização do subleito, devendo ser executado isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do macadame:

- \* rolo compactador vibratório;
- \* caminhão tanque distribuidor de água;
- \* trator de esteira e/ou motoniveladora.

A camada de macadame será medida por m<sup>3</sup> de material compactado na pista.

### **3.2. TRANSPORTE DO MACADAME, DMT 42 KM**

Define-se pelo transporte do macadame, material de granulometria graúda, retirado da praça de britagem.

Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior até a área da pista. Sendo

sua DMT de 42 km.

A medição se dará levando em consideração a quantidade transportada na pista em **TxKm**.

### 3.3. EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (E = 12 CM)

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura média de 20 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

Os parâmetros, faixas e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 08/91, conforme descrições abaixo:

Granulometria

O agregado para a base deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

A composição percentual em peso de agregado deve se enquadrar em uma das faixas indicadas no Quadro I.

**QUADRO I - FAIXAS GRANULOMÉTRICAS**

TAMANHO DA PENEIRA	PORCENTAGEM QUE PASSA	
	TAMANHO MÁXIMO 1 1/2"	TAMANHO MÁXIMO 3/4"
2"	100	-
1 1/2"	90-100	-
1"	-	100
3/4"	50-85	90-100
nº 4	30-45	35-55
nº 30	10-25	10-30
nº 200	2-9	2-9

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia e Equivalente de Areia

O material da base deverá apresentar os requisitos seguintes:

ENSAIOS	VALOR MÍNIMO (%)
Índice de Suporte Califórnia	100
Equivalente de areia	50

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

A espessura deverá seguir o projeto. No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada da base com espessura média inferior a do projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente a diferença encontrada.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

A camada de base será medida por  $m^3$  de material compactado na pista.

### 3.4. TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA DMT 42 KM

Define-se pelo transporte da base de brita graduada. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas da pista. Sua **DMT será de 42 Km**, sendo a DMT média entre as 2 usinas mais próximas.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade transportada em **TxKm**.

### 3.5. IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE, TAXA=0,8L/M<sup>2</sup> A 1,6L/M<sup>2</sup>

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em  $m^2$  de área executada.

### **3.6. EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,09 x 0,12 m**

Depois de finalizada as atividades de execução da base de brita graduada, deve-se iniciar a locação dos novos alinhamentos do meio fio.

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar  $f_{ck} \geq 20$  MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

\* altura = 0,30 m

\* espessura = 0,12 m na base e 0,09 m no topo

\* comprimento = 1,00 m

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 0,30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os meios fios serão medidos em **m** lineares executados no local.

### **3.7. PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE, TAXA=0,4L/M<sup>2</sup> A 0,6L/M<sup>2</sup>**

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em  $m^2$ .

### **3.8. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (5 CM)**

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base já imprimada e liberada.

A espessura será de 5 cm compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- \* Usina de asfalto;
- \* Rolos compactadores lisos e com pneus;
- \* Caminhões;
- \* Vibro acabadora com controle eletrônico;
- \* Placa Vibratória;
- \* Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- \* Na usinagem;
- \* No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- \* CAP 50/70;
- \* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em  $m^3$  executados na pista.

### **3.9. TRANSPORTE DE C.B.U.Q. DMT 42 KM:**

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 42 km, sendo a DMT média entre as 3 usinas mais próximas.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em TxKm de material transportado na pista.

### **3.10. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE C.B.U.Q.**

Consiste no carregamento do C.B.U.Q., com caminhões basculantes de 10 m<sup>3</sup>, incluindo as manobras necessárias para otimizar o serviço. A descarga é realizada de forma livre, na pista, em cargas sucessivas e espaçadas, conforme orientação do encarregado da obra.

A medição deverá ser realizada por T de material descarregado na pista.

## **4. MATERIAIS ASFÁLTICOS**

Consiste na aquisição e transporte de insumos asfálticos, como CAP 50/70, CM-30 e RR-2C para a execução da obra.

A medição deverá ser realizada conforme a execução do serviço na pista.

## **5. DRENAGEM**

### **5.1. BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DN 400 mm – PS1- MF:**

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PS1, tipo Macho-Fêmea, e a rede será executada com em cima de lastro de brita. O fornecimento se refere a carga e descarga do tubo no local da execução.

A medição do serviço se dará pelo numero de m fornecidos.

A operação de preparo do local e assentamento dos tubos se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;

b) Execução do lastro de brita no fundo da vala, com uma espessura de aproximadamente 10 cm, para assentamento da rede pluvial;

c) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo e alas;

d) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ou vedação com anel de lona plástica;

e) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade, ou material adequado;

f) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira.

A micro-drenagem será medida em **m** lineares executados.

## **5.2. TRANSPORTE DOS TUBOS, DMT 42 KM**

Define-se pelo transporte dos tubos de DN 400 mm do fornecedor, até o local da obra. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões carroceria de 7 toneladas, com guindauto com capacidade de 20 t.m, para descarregamento dos tubos. DMT adotada de 42 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de tubulação executada na obra e deve ser medido em **TxKm**.

## **5.3. BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DN 400 mm – PA1- MF:**

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular **Ø 400mm, classe PA1, tipo Macho-Fêmea**, e a rede será executada com em cima de lastro de brita. O fornecimento se refere a carga e descarga do tubo no local da execução.

A medição do serviço se dará pelo numero de **m** fornecidos.

A operação de preparo do local e assentamento dos tubos se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;

b) Execução do lastro de brita no fundo da vala, com uma espessura de aproximadamente 10 cm, para assentamento da rede pluvial;

c) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo e alas;

d) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ou vedação com anel de lona plástica;

e) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade, ou material adequado;

f) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira.

A micro-drenagem será medida em **metros lineares** executados.

## **5.4. TRANSPORTE DOS TUBOS, DMT 42 KM**

Define-se pelo transporte dos tubos de DN 400 mm do fornecedor, até o local da obra. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões carroceria de 7 toneladas, com guindauto com capacidade de 20 t.m, para descarregamento dos tubos. DMT adotada de 42 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a quantidade de tubulação executada na obra e deve ser medido em **TxKm**.

## **5.5. BOCA DE BUEIRO Ø 400mm, ALVENARIA DE PEDRA GRÊS**

São dispositivos a serem executados nos limites dos bueiros de acessos ou de travessia, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora, bem como proteger as laterais de jusante e montante dos mesmos e serão construídas em pedra grês, sua execução compreenderá as seguintes etapas:

\*escavação e remoção do material existente e excedente, de forma a comportar e conformar o local de execução da boca;

\*construção da boca no bueiro transversal à pista, com seção circular Ø 400mm, conforme necessidade e característica de cada local.

As bocas serão medidas pelas **unidades** executados no local.

#### **5.6. POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA, MED. INTERNAS: 1,00 M x 1,00 M, TAMPA CONCRETO**

Os poços de visita serão construídas com pedra grês, com tampa de concreto armado.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar o poço de visita;
- b) Implantação do gabarito da edificação;
- c) Lastro de brita nº 01, com espessura de 5cm, com a finalidade de regularização;
- d) Lastro de concreto magro com espessura de 10 cm;
- e) Execução das paredes em alvenaria de pedra grês, da área da câmara, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4;
- f) Sobre as alvenarias prontas, deve ser executado a laje de fechamento com espessura de 10 cm de concreto armado fck 20 MPa com malha 15x15 fe Ø 8.0mm.

f) Retirada das formas;

g) Reaterro da área compactando em camadas iguais e não superior a 20cm;

Após o reaterro, onde a cota deve ficar na altura da terraplenagem, depois deve receber a estrutura do pavimento;

Como etapa final coloca-se a tampa de concreto armado como fechamento.

Os poços de visita serão medidos de acordo com a quantidade de **unidades** executadas no local.

#### **5.7. BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO, COM TAMPA GRELHADA**

As caixas bocas de lobo grelhadas são dispositivos a serem executados na área interna do pavimento, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com paredes com espessura de 0,20 m, com tampa gradeada metálica.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa boca de lobo prevista;

b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;



c) A grelha será executada com ferro chato de 16 mm.

As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões internas: (0,70m x 0,40m), sendo que as mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características e necessidades do terreno no local, tendo em média 0,50 m.

As caixas BL serão medidas em unidades empregadas na obra.

#### **5.8. LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, COM CAMADA DE BRITA**

O preparo do fundo de vala define-se pela execução de uma camada de brita nº 2, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala e servir de base para o assentamento do tubo.

A medição deste serviço será em **m<sup>3</sup>**.

#### **5.9. TRANSPORTE DE BRITA DMT 42 KM**

Define-se pelo transporte da brita, para regularizar as valas de drenagem pluvial. Todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes direto de uma unidade de britagem com **DMT de 42 Km**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **TxKm**.

### **6. SINALIZAÇÃO**

#### **6.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, COR AMARELA OU BRANCA, (L=12CM)**

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarelo “ambar” ou branca, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por **m<sup>2</sup>** aplicados na pista.

#### **6.2. PLACA REGULAMENTAÇÃO**

Têm por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia.

Tem a função de orientar os condutores. As placas de regulamentação (GTGT totalmente refletiva): tem por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Terão fundo vermelho refletivo, orla interna e letras brancas refletivas. Suas dimensões serão de L=0,21m para cada lado do octágono (formato da placa).

A medição deste serviço será por **unidade** aplicada na pista.

### **6.3. SUPORTE METÁLICO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, H=2,20M**

Os suportes das placas serão metálicos  $\varnothing 2 1/2"$ , com altura livre mínima de 2,20 m.

A medição deste serviço será por **unidade** aplicada na pista.

### **6.4. TACHA BIDIRECIONAL**

Tachas bidirecionais são elementos refletores fixados ao pavimento por meio de pinos. Os elementos refletivos devem acompanhar a cor do corpo das tachas. Serão colocadas tachas na cor branca nas pinturas de bordo e estacionamento, com cadência de 1:8. No eixo da pista serão colocadas tachas na cor amarela, com cadência de 1:8.

Devem ser prismáticos e bidirecionais.

Sua medição deve ser feita por **unidade** aplicada no local.

**ANEXO VII**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Sério.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Tomada de Preços nº 01-2022, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de..... de 2022.

Representante Legal

**ANEXO IX**

À Comissão Permanente de Licitações da \_\_\_\_\_

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante)....., através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador da empresa

## ANEXO X

### MINUTA: CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO RUA FRANCISCO OSCAR KARNAL

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS E A EMPRESA ....., PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO OSCAR KARNAL

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SÉRIO, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua 17 de novembro, nº 1075, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Centro Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097 denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº 297/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

**1.1-** Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para execução de serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), sinalização, meio fio, drenagem e serviços complementares na Rua Francisco Oscar Karnal, a partir do pavimento existente sentido Santa Clara do Sul, Venâncio Aires, com 615 (seiscentos e quinze) metros de extensão e área total de 5.300,97 m<sup>2</sup> (cinco mil e trezentos virgula noventa e sete) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do Edital.

1.1.1- Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, anexos que são parte integrante do presente edital.

1.2. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa o Setor de Engenharia, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

**Parágrafo Segundo** - Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo para execução da obra**

A CONTRATADA realizará a obra descrita na Cláusula Primeira do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após os quais será firmado Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**Parágrafo Primeiro** - As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 05(cinco) dias.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- Do preço**

O CONTRATANTE pagará o preço unitário de cada item (preço fechado, certo e total), compreendendo material e mão de obra, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

Parágrafo Único - O valor global deste contrato é de R\$ .....  
(.....), sendo que deste montante R\$ .....(.....)  
correspondem a mão de obra e R\$.....(.....) Correspondem a material.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento da obra será efetuado conforme PLE /eventograma padrão CAIXA e cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município e, liberação dos recursos pela CEF – Caixa Econômica Federal mandatária do contrato de repasse Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

**Parágrafo Segundo** - Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

**Parágrafo Quarto** - A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Quinto** - A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

**Parágrafo Sexto** - A nota deverá conter em seu corpo o número do convênio 2021/4200, número do contrato estabelecido com o município e número da Tomada de Preços.

**Parágrafo Sétimo** - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo nono** - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação regradora (8.666/93).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 1057– Pavimentações urbanas;

Categoria: 4.4.90.51– Obras e Instalações;

Recurso: 1 – Livre, 1025 – Pavimenta RS;

Rubricas: 94 e 95.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

III - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

IV - Fornecer a Ordem de Início da obra.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

#### **CLÁUSULA NONA Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - Executar o objeto deste contrato segundo especificações dos Projetos e dos Memoriais Descritivos.

II - Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico - Financeiro da obra.

III - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV - Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos,



ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade.

IV.a - Deverá arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como, a responsabilidade civil contra terceiros.

V - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

V.a - O CONTRATANTE poderá realizar, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho, verificando o cumprimento do disposto no inciso V.

VI - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

VII - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, serão retidos valores suficientes para manter eventual condenação por responsabilidade subsidiária.

VIII - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

IX - Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

X - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XI - Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

XII - Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos e Memoriais Descritivos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

XIII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

XIV - Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

XV - Apresentar ao CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

XVI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como, a observação às normas técnicas.

XIII - Instituir um diário de ocorrências (Diário de Obra), em 3 vias, para anotações desta e outros eventos que se fizerem necessários para a obra.

XIX - Manter limpo o local da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da mesma, em forma periódica.

XX - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXI - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XXII - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil e súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

XXIII - Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XXIV - Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade.

XXV - Manter um mestre geral para a obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pelo mesmo.

XXVI - Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXVII - Apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº 612 de 21/07/92 e Lei nº 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

XXVIII - Substituir qualquer material quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXIX - Não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

XXX.a - O Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXI - Dispor de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXXII - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Turismo qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de início da obra, no prazo previsto neste contrato, contado da data de convocação, feita por escrito pelo CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II - Pelo atraso injustificado no início da obra, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Entrega dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou

imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias da obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - Recusa injustificada de início da obra, atraso injustificado no início da obra, na sua entrega total ou de suas etapas, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê os artigos 77 e 78 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado- RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos. Sério, ..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE SÉRIO	_____
Sidinei Moisés de Freitas	_____
Prefeita/contratante	Representante/contratada
Testemunhas: _____	_____

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

Márcia Bergmann

OAB/RS 38200

#### ANEXO XI

#### EDITAL No. 032.01/93

“PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES”.

DÉCIO AFONSO MALLMANN, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal No. 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICA aos interessados em habilitar-se junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, que para tanto são necessários os seguintes documentos:

1 – Requerimento junto ao Protocolo Geral do Município solicitando inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando os seguintes documentos que poderão ser apresentados sob forma de fotocópias devidamente autenticadas.

2 – Habilitação Jurídica:

2.1 – Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;

2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

2.4 – Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

3- Regularidade Fiscal:

3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes – (CGC);

3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade “Alvará de Licença”;

3.3 – Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.4 – Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS.

4 – Qualificação Técnica:

4.1 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

4.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente.

5- Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 – Balanço Patrimonial;

5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6 – O Certificado de Inscrição junto ao Departamento de Compras e Administração de Materiais do Estado do Rio Grande do Sul – DECAM, substitui a documentação referida no item I, se em vigência regular acompanhado dos Certificados de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

Aos interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados, será fornecido o Certificado de Inscrição, com validade para um (01) ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sério,

Em, 15 de outubro de 1993.

DÉCIO AFONSO MALLMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LAZZARI

Secretário de Administração e Planejamento.

**ANEXO XII - Plantas**

**OBS: PLANTAS DISPONIVEIS NO SITE [www.serio.rs.gov.br](http://www.serio.rs.gov.br), PARA DOWNLOAD**